autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 09/08/2018 16:59:22.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/06/2018 AO 16 HS
POR Bia
SAÍDA 03/07/18 ÀS 13 H 30 ASS: Bia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 19 e 20, Em 07/08/18.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12

Matéria PL 106/2018. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=175187.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 09/08/2018 16:59:22.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 19 do Proc.
Nº 01-106 de 2018
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

pl0106-18

PARECER Nº 1203/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0106/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, que visa denominar Praça Vereadora Marielle Franco, o espaço público inominado, compreendido na Rua da Paz, entre as esquinas com a Rua José Vicente Cavalheiro e Rua José Guerra, situado na Chácara Santo Antonio, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

O Executivo esclareceu que se trata de bem público oficial inominado e que o nome proposto não possui homônimos (fls. 12 a 18).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa unicamente ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo à fl. 17 dos autos.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0106/18.

Denomina Praça Vereadora Marielle Franco, o logradouro que especifica, situado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura Regional de Santo Amaro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Matéria PL 106/2018. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=175187.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 09/08/2018 16:59:22.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 20 do Proc.
Nº 01-106 de 2018
Fernando de Lima Gasparotto
RF 11.272-SGP-12

pl0106-18

Art. 1° Fica denominado Praça Vereadora Marielle Franco, o logradouro formado pelos espaços livres, remanescente do melhoramento viário aprovado pela Lei nº 15.416/11, delimitado pelas ruas Engenheiro Mesquita Sampaio, José Vicente Cavalheiro, da Paz, José Guerra e cortada pelo prolongamento da Avenida Chucri Zaidan, localizado no Distrito de Santo Amaro, Prefeitura Regional de Santo Amaro.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 08/08/2018

AURÉLIO NOMURA

ANDRÉ SANTOS

EDIR SALES

CAIO MIRANDA

JOÃO JORGE

CELSO JATENE

REIS

CLÁUDIO FONSECA
Relator

SANDRA TADEU

Rel. 1218 / 2018

Matéria PL 106/2018. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plID=175187.